



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
R. Santos Dumont, nº 413 –Cx Postal 27 CEP 89.950-000
Fone (49) 3644-6700 - 49 -3644-6738
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 106/2016.
TIPO: MAIOR OFERTA

1. PREAMBULO:

1.1 - **O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Senhor **Altair Cardoso Rittes**, no uso de suas competências legais em conformidade com o dispõe na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Municipal nº. 4.459, de 16 de Dezembro de 2015, Lei 4.480 de 05 de abril de 2016. e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, faz saber a todos interessados que fará realizar no dia **30 DE AGOSTO DE 2016, AS 08 HORAS E TRINTA 30 MINUTOS**, no Centro Administrativo Municipal situado na Rua Santos Dumont, 413, Centro da sede deste Ente Federado, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **TIPO MAIOR OFERTA**, para Alienação de Bens Imóveis Urbanos, em lotes exclusivo de licitação, em conformidade com o disposto neste ato.

1.2 - O edital e seus anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações, com sede junto a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no endereço supra, no expediente normal de atendimento público, ou ainda, no site www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. – Transparência – licitações - concorrência

2. DO OBJETO:

2.1 - O Objeto do presente processo licitatório consiste na Alienação (venda) de Bens Imóveis Urbanos, mais propriamente os seguintes Lotes Urbanos:

ITEM 001 – LOTE NºS . 01 DA GLEBA Nº. 04, DO IMÓVEL TRACUTINGA, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 1.728,24 M2, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONÍSIO CERQUEIRA SOB O Nº 11.733.

VALOR MÍNIMO R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais)

ITEM 002 - LOTE Nº 009, DA QUADRA Nº 162, SITO A RUA SABINO SANGALI, ESQUINA COM RUA CAMARGO FORTES, LOTEAMENTO JARDIM IMPERADOR, COM ÁREA DE 1.515.65 M2, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONÍSIO CERQUEIRA SC SOB Nº 15.535.

VALOR MÍNIMO R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

3. VISTORIAS DOS BENS:

Os interessados poderão obter maiores informações e tomar conhecimento dos bens ora licitados junto a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, mais propriamente no Departamento de Administração, na Rua no Centro Administrativo Municipal situado na Rua Santos Dumont, 413, Centro da sede deste Ente Federado ou pelo fone 49- 8422-3068 com senhor Jair Barbosa.

4. PREÇO MÍNIMO DOS BENS:

4.1 – A oferta do preço para a aquisição do bem objeto deste certamente, constituídos no **ITEM 001**, Não poderá, em hipótese alguma, ser inferior ao **VALOR MÍNIMO DE R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais)** valor estabelecido em avaliação oficial

homologada através de Decreto do Executivo Municipal sob nº.5.585/2016, sob pena de desclassificação automática do proponente.

4.2 - A oferta do preço para a aquisição do bem objeto deste certamente, constituídos no **ITEM 002**, não poderá, em hipótese alguma, ser inferior ao **VALOR MÍNIMO R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)**..valor estabelecido em avaliação oficial **homologada através de Decreto do Executivo Municipal sob nº.5.585/2016**, sob pena de desclassificação automática do proponente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, domiciliadas e/sediadas em todo território nacional, individualmente, em grupo ou consórcio, desde que preenchido os requisitos exigidos por este edital.

5.1.1 - No caso de grupo ou consórcio, estes deverão ser legalmente constituídos, indicando a empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, apresentando cada consorciado os documentos exigidos neste Edital.

5.1.2 - Nesta Licitação não poderão concorrer servidores públicos municipais, membros da Comissão Especial de Licitação, as empresas responsáveis pelos laudos de avaliação dos imóveis, objeto da alienação, ou consórcio que tenha na sua formação empresa participante de outro consórcio que participará deste edital, além de outras legalmente impedidas.

5.1.3 - Os proponentes poderão ser representados por procurador, tanto na licitação quanto na formalização da compra e venda, devendo ser anexada à documentação de habilitação a respectiva procuração pública, outorgando poderes para tal fim.

5.2 – A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope distinto contendo a documentação abaixo relacionada:

5.2.1- PARA PESSOA FÍSICA PROPONENTE:

A – CÓPIA DA IDENTIDADE (RG);

B - CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);

C - CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO;

D - **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**, DEVIDAMENTE ASSINADA DE ACORDO COM O ANEXO III, DO PRESENTE EDITAL;

E - **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL**, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO PROPONENTE; E,

F - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS **TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, PESSOA FÍSICA EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

5.2.2- PARA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

A) CÓPIA DO **CONTRATO SOCIAL** OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO ATUALIZADO;

B) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

C- **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**, DEVIDAMENTE ASSINADA DE ACORDO COM O ANEXO III, DO PRESENTE EDITAL;

D) **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** CONFORME ARTIGO 29, INCISO 4º, DA LEI Nº. 8.883/94;

E) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE **DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, PESSOA JURÍDICA EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

F) **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL**, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL EXPEDIDA PELO

ÓRGÃO COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO PROPONENTE; E,
G) DOCUMENTO PÚBLICO DE COMPROVAÇÃO DA CRIAÇÃO DE CONSÓRCIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS SEUS PARTICIPANTES E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SE FOR O CASO.

5.3 – Os proponentes encaminharão dos seguintes envelopes:

(A) ENVELOPE - HABILITAÇÃO.

(B) ENVELOPE - PROPOSTA

Os documentos deverão ser entregues em envelopes distintos no Departamento de Compras, Contratos e Licitações até às **08 HORAS E TRINTA 30 MINUTOS DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2016**, junto ao Centro Administrativo Municipal situado na Rua Santos Dumont, 413, Centro da sede deste Ente Federado, com a identificação externa dos respectivos conteúdos como segue:

ENVELOPE - A – HABILITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 106/2016.

REALIZAÇÃO: 30/08/2016 AS 08:30 HORAS.

NOME DO PROPONENTE:

FONE DE CONTATO:

ENVELOPE - B – PROPOSTA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 106/2016.

REALIZAÇÃO: 30/08/2016 AS 08:30 HORAS.

NOME DO PROPONENTE:

FONE DE CONTATO:

5.4 – O licitante poderá comparecer pessoalmente ou por representante, munido da carta de credenciamento e fotocópia da Carteira de identidade do participante;

6 - DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTOS:

6.1 - As condições da proposta ofertada poderá se constituir no seguinte:

6.1.1 - **À VISTA** – Em conformidade com a proposta vencedora, o licitante a título de sinal e princípio de pagamento, deverá efetuar o depósito da quantia mínima correspondente a 20% (cinco por cento) do valor proposto em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a confecção da ata declarando vencedor, mediante depósito em moeda corrente nacional, ou seja, em espécie ou cheque administrativo, junto a **Agência nº. 2896, OP nº. 006, Conta nº. 00000077-6, Caixa Econômica Federal**, de titularidade da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, e o restante do valor em até Trinta dias, contados do ato adjudicatório e homologatório do certame publicado no diário oficial do Município.

6.1.2 – **A PRAZO** - Em até 05 (Cinco) parcelas, sendo de acordo com a proposta do licitante vencedor será exigido, após o julgamento da proposta vencedora o pagamento de a título de sinal e princípio de pagamento. **O vencedor do certame fica obrigado a depositar a quantia Mínima correspondente a 1/5 (um quinto avos), do valor proposto em no máximo 24 horas após a confecção da ata declarando o vencedor**, mediante depósito em moeda corrente nacional, em espécie ou cheque administrativo, **Agência nº. 2896, OP nº. 006, Conta nº. 00000077-6, Caixa Econômica Federal**, de titularidade da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, e o restante do valor em até 02 (Quatro) parcelas, com vencimento a cada trinta dias após a **homologação** corrigidas monetariamente pelo índice de inflação

6.1.3 - As parcelas pagas em atraso serão acrescidas de multa de 5% (Cinco por cento) e juros moratórios de 2% (Dois por cento) por mês ou fração, e corrigidos pelo índice de inflação do mês anterior ao atraso.

6.1.4 - O atraso no pagamento acumulando até duas parcelas, poderá implicar a critério exclusivo do Executivo Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, na rescisão do contrato de compra e venda e a perda dos valores já pagos, além da aplicação de 2,00 % (dois por cento) sobre o valor da alienação à título de multa.

6.1.5 Cada parcela será considerada quitada quando o valor estiver disponível na conta bancária nominada. Após apresentação do **comprovante de depósito**

6.1.6 – O controle dos pagamentos ficará sob responsabilidade da Secretaria de Municipal de Administração, informando os valores e prazos vencimentos de cada parcela se forem o caso.

7 – DA PROPOSTA:

7.1 – A PROPOSTA deverá ser apresentada, em via única, digitada ou letras de forma em língua portuguesa, sem rasura, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade e com todas as paginas rubricadas, em envelope lacrado.

7.2 – A PROPOSTA deverá tomar por base o valor mínimo estabelecido neste instrumento convocatório, sendo desclassificada a proposta com oferta inferior.

7.3 – A PROPOSTA, deverá constar obrigatoriamente o valor total ofertado pelo único e exclusivo lote licitatório e as condições do efetivo pagamento, obedecidas as normas do presente ato.

7.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas, se transcorrido no prazo sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 – A proposta deverá ser assinada, na forma legal, podendo o proponente ser representado, mediante carta de credenciamento em modelo disponibilizado no Anexo I.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 – A abertura dos envelopes será processada pela Comissão Permanente de Licitação, às **30 DE AGOSTO DE 2016, AS 08 HORAS E TRINTA 30 MINUTOS,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, em reunião franqueada ao público. Rua Santos Dumont nº 413 – Centro – Dionísio Cerqueira SC

8.2 – A Comissão examinará e verificará o conteúdo dos envelopes, podendo os proponentes adotar idêntico procedimento, bem como apresentar objeções por escrito ao Presidente da Comissão. Caso as objeções levantadas não serem resolvidas de imediato, serão reduzidas a termo de julgamento posterior.

8.3 – O processo de abertura dos envelopes “A” e “B” dividir-se-á em três etapas:

8.3.1 – Primeira Etapa: Os proponentes presentes serão credenciados com a apresentação da carta credenciamento e Fotocópia do Documento de Identidade.

8.3.2 – Segunda Etapa: Abertura dos envelopes “A”, para exame da documentação referente à habilitação. Os proponentes que atenderem às disposições previstas neste Edital serão declarados habilitados à abertura do envelope “B” salvo algum fato superveniente, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

8.3.3 – Terceira Etapa: Serão abertos os envelopes “B”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcrito o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.4 - Aos proponentes inabilitados, que estiverem presentes, serão devolvidos os envelopes “B” das Propostas Comerciais, ainda fechados, fazendo-se o respectivo registro em Ata. A licitante inabilitada que não estiver presente deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato. Decorrido este prazo sem que a proposta seja retirada, a municipalidade providenciará sua destruição.

9 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 - O critério de escolha da melhor proposta será a de **MAIOR OFERTA**.

9.2 - No caso de empate entre as propostas, a Comissão utilizará, para desempate, o pagamento à vista, permanecendo empate, o licitante que liquidar no menor número de parcelas, continuando o empate, no mesmo ato, o critério de sorteio em solenidade pública para a qual serão convocados todos os licitantes, salvo se estiverem presentes todos os proponentes, e houver consenso na decisão imediata, além da renúncia do prazo recursal.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 - A Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo da Concorrência, com o ATA de Apuração, o Relatório e demais peças do certame licitatório, ao Senhor **Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC**, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e, se for o caso, homologará o resultado e concederá Autorização posterior adjudicação ao licitante vencedor.

10.2 - Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento público.

10.3 - Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar o pagamento devido, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura do contrato de compra e venda.

10.4 - Nesta oportunidade, ou seja, quando da lavratura do contrato de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos para a transmissão de escritura pública de compra e venda.

10.4.1 - Se Pessoa Jurídica:

- a) Certidão negativa de Dívida Ativa da União e dos tributos e contribuições federais;
- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado e dos tributos estaduais;
- c) Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município de seu domicílio;
- d) Certidão de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Além de outros documentos exigidos pelos preceitos legais vigentes.

10.4.2 - Se Pessoa Física:

- a) Certidão negativa de Dívida Ativa da União e dos tributos e contribuições federais;
- c) Certidão Negativa de tributos do Município de seu domicílio; e,
- d) Xerox Autenticada do CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física.
- E) Xerox Autenticada da Carteira de Identidade.

10.5 - Caberá ao adquirente a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da convocação efetivada para tal fim.

10.6 Lavrada à escritura, o adquirente deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

10.7 Sendo o licitante vencedor pessoa jurídica constituída em forma de sociedade será obrigatória à garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas, na forma da lei.

10.8 Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização do contrato e a adjudicação dos imóveis, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados no item “10.4”, a venda poderá ser transferida, a critério da Administração Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir os imóveis, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. - O Edital poderá ser impugnado até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação conforme art. 41, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

11.2 - Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

11.3 - Havendo interposição de recurso, o mesmo será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos em outras hipóteses.

12. DA ESCRITURA PÚBLICA:

12.1 - Da data da publicação do resultado final da licitação no Diário Oficial do Município começará a correr para o licitante vencedor, o prazo abaixo, para as seguintes providências:

a) 30 (trinta) dias corridos para assinar, no cartório, a escritura de compra e venda do imóvel, após a adjudicação e respectiva publicação no Diário Oficial do Município, bem como do pagamento correspondente à vista, correndo por conta do adquirente as despesas com impostos, dentre os quais o de transmissão *inter vivos* (ITBI), custas e emolumentos cartorários, taxas, e demais encargos devidos e vinculados à compra e venda dos imóveis, ficando também a cargo dos adquirentes as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes

b) 30 (trinta) dias corridos para assinar, no cartório, o contrato de compra e venda, se a venda for parcelada, correndo todas as despesas para a sua lavratura e registro por conta do adquirente.

12.2 Na venda parcelada, far-se-á constar na escritura:

a) Cláusula estipulando que não serão indenizadas as benfeitorias erigidas nos imóveis, necessárias ou não, caso seja a contrato de compra e venda cancelada ou desfeita por qualquer motivo;

b) Cláusula resolutiva expressa a ser exercida no caso de inadimplência do comprador, por mais 01 (uma) parcela, com relação à obrigação prevista no tocante ao pagamento do preço a prazo;

c) Cláusula proibitiva de transferência dos imóveis ou parcelamento a terceiros, antes de quitado o saldo devedor, salvo no caso de sucessão hereditária, ou determinante da lei.

13. DA ENTREGA DOS BENS IMÓVEIS:

13.1 - A entrega definitiva dos imóveis ora licitados ao novo proprietário, será após o pagamento integral do imóvel conforme o contrato de compra e venda.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 - O adquirente que houver exercido o direito de preferência, em caso de inadimplemento, conforme o caso, e no que couber, perderá o direito à aquisição dos respectivos bens imóveis, bem como dos valores referentes à entrada e caução.

14.2 - Pelo atraso de pagamento: multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a(s) parcela(s) vencida(s) e corrigida(s) pelo mesmo índice inflacionário, contados da data de vencimento à data do efetivo pagamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – O Município de Dionísio Cerqueira/SC, reserva-se o direito de, presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la total ou parcialmente, sem que isso acarrete ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira/SC reserva-se, ainda, o direito de não concretizar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

15.3 - A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, faz saber, desde já, aos licitantes, que a apresentação da proposta implica pelo conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos.

15.4 - Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta.

15.5 - Não serão aceitas propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, que estejam se candidatando, simultaneamente, à compra dos imóveis, em sociedade, consórcio, grupo ou isoladamente.

15.6 - Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas.

15.7 - Ocorrendo débito(s) relativo(s) a taxas e/ou assemelhados, anteriores a transferência da posse do bem, a Administração de Dionísio Cerqueira/SC autorizará, Expressamente, o adquirente (a quem houver sido adjudicado o imóveis) a efetuar a quitação dos mesmos débitos e se ressarcir quando da lavratura da escritura (compra à vista) ou do Contrato de Compra e Venda (venda parcelada), contra a apresentação do(s) competente(s) recibo(s).

15.8 - Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da Administração de Dionísio Cerqueira/SC, podendo ser revogada, no todo ou em parte, por interesse administrativo ou, anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

15.9 - Licitante que for declarado vencedor da Concorrência, no caso de vir a desistir da aquisição dos imóveis, perderá o direito ao valor da pago, que não lhe será devolvido, e

sofrerá aplicação de multa correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor ofertado, a qual será tida e considerada como dívida líquida, certa e exigível nos termos do artigo 585 do CPC, c/c Lei Federal nº. 9.070/95.

15.10 - Dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão Permanente de Licitação até cinco dias úteis antes da data marcada para a Sessão de recebimento dos envelopes.

15.11 - Dúvidas expressas por escrito serão respondidas pela Comissão de Licitação e as respostas serão afixadas em quadro próprio, para conhecimento público no mesmo local de entrega dos editais, até dois dias anteriores a data prevista para a realização da sessão de recebimento dos envelopes.

15.12 - Participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das Condições constantes deste Edital.

15.13 - Os casos omissos serão examinados e resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.14 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta ;

Anexo III – Modelo de Termo de Renúncia

Anexo IV - Minuta de escritura de compra e venda.

15.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, para dirimir e resolver quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital e, desde já, renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

Dionísio Cerqueira, 25 de Julho de 2016.

ALTAIR RITTES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEIS
CONCORRÊNCIA Nº. 106/2016.

(MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 106/2016.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEIS

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 106-2016**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Nome
CPF:
RG:

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC.
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 106/2016.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao objeto relacionado no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 106/2016**.

1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE

2.

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

TIPO DE SOCIEDADE: _____

NOME DOS SÓCIOS CONTROLADORES: _____

FONE: _____

ENDEREÇO COMERCIAL/RESIDENCIAL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: _____

2 - IMÓVEL PRETENDIDO:

ITEM 001 – LOTE NºS . 01 DA GLEBA Nº. 04, DO IMÓVEL TRACUTINGA, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 1.728,24 M2, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONÍSIO CERQUEIRA SOB O Nº 11.733.

R\$ _____(_____)

ITEM 002 - LOTE Nº 009, DA QUADRA Nº 162, SITO A RUA SABINO SANGALI, ESQUINA COM RUA CAMARGO FORTES, LOTEAMENTO JARDIM IMPERADOR, COM ÁREA DE 1.515.65 M2, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONÍSIO CERQUEIRA SC SOB Nº 15.535.

R\$ _____(_____)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital de **Concorrência Pública nº. 106/2016**, responsabilizando-me pela proposta acima proferida, e que aceito os Bens Imóveis no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontram.

_____, _____ de _____ de 2016

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

RG:

**EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEIS
CONCORRÊNCIA Nº. 106/2016.
ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

FASE HABILITAÇÃO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade, **Concorrência, sob nº. 106/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, se for o caso, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope “2” de proposta de preços.

(Local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante

**EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEIS
CONCORRÊNCIA Nº 106/2016
ANEXO IV**

**EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEIS
CONCORRÊNCIA Nº 106/2016.**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA -

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 83.926.773/0001-74, sita à Rua Santos Dumont, 413, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina e..... NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos esta virem que aos dias do mês de do ano denesta cidade de....., comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado a A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 83.926.773/0001-74, sita à Rua Santos Dumont, 413, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altair Cardoso Rittes, brasileiro, separado, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina 592, em DIONISIO CERQUEIRA-SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 210.760.730-34, doravante denominado apenas **OUTORGANTE VENDEDOR**, de outro lado,..... daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo **OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, me foi dito o seguinte:

1) Que é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assimse descreve e caracterizam conforme abaixo:

2) LOTES LICITATÓRIOS:

2.1 - IMÓVEL PRETENDIDO:

ITEM 001 – LOTE NºS . 01 DA GLEBA Nº. 04, DO IMÓVEL TRACUTINGA, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 1.728,24 M2, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONÍSIO CERQUEIRA SOB O Nº 11.733.

R\$ _____(_____)

ITEM 002 - LOTE Nº 009, DA QUADRA Nº 162, SITO A RUA SABINO SANGALI, ESQUINA COM RUA CAMARGO FORTES, LOTEAMENTO JARDIM IMPERADOR, COM ÁREA DE 1.515.65 M2, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONÍSIO CERQUEIRA SC SOB Nº 15.535.

R\$ _____(_____)

3) Que, sendo proprietário do imóveis acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na **CONCORRÊNCIA Nº 106/2016**, livre e desembaraçado de quaisquer ônus

legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ correspondente a proposta vencedora na Concorrência em epígrafe, do qual declara já haver recebido R\$ (.....), como 1ª (primeira) parcela e princípio de pagamento, R\$ _____ (.....) lhe foi pago neste ato, perante as testemunhas,

4) A título de o restante de R\$ _____ (.....) será dividido em **04 parcelas** vencíveis em cada 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, tudo conforme o **Edital de Concorrência nº 106/2016**, que integra o presente Instrumento de Promessa de Compra e Venda, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** declara ter conhecimento de seu inteiro teor;

3) Que o valor em até 04 (Quatro) parcelas, com vencimento a cada dia trinta, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de atualização da inflação.

4) Que o atraso no pagamento de qualquer prestação implicará na multa de 5% (cinco por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculados sobre o valor do débito;

5) Que instituiu para o contrato de compra e venda a ser exercida no caso de inadimplência do **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, quando da falta de pagamento de duas parcela mensal, poderá, a critério do **OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, importar na rescisão da presente compra e venda de pleno direito e na imediata execução deste instrumento;

6) Que o **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** poderá antecipar o pagamento da dívida, a qual será representada pelo saldo devedor atualizado;

7) Que serão permitidas, a qualquer tempo, amortizações extraordinárias parciais, as quais quitarão as últimas parcelas. Cada amortização deverá, entretanto, ser de valor pelo menos igual ao da prestação mensal;

8) Que fica vedado ao **OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** gravar, onerar ou transferir o imóveis ou parcelamento a terceiros, antes de quitado o saldo devedor, salvo no caso de sucessão hereditária.;

9) Que a entrega das chaves do imóveis e a imissão na posse pelo **OUTORGADO COMPRADOR** somente se dará em data a ser definida a critério exclusivo da Administração Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, até o pagamento Total conforme o presente contrato

10) Que não serão indenizadas as benfeitorias erigidas no imóveis, necessárias ou não, caso seja a venda cancelada ou desfeita por qualquer motivo;

11) Todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, constituindo ainda obrigação do **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário e

Apresentá-lo ao **OUTORGANTE VENDEDOR** no prazo de 30 (dias) após a lavratura da escritura. Pelo **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto deste contrato de Compra e Venda nas condições acima indicadas pela **OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**;

12) todos os tributos ou taxas que incidam ou vierem a incidir sobre o imóveis são de conta e responsabilidade do **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**; EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO

13) As Partes elegem o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimirem quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

14) Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo assinados, a tudo presentes.

Dionísio Cerqueira ... de de

ALTAIR RITTES
PREFEITO MUNICIPAL
VENDEDOR

.....
.....
COMPRADOR,

DR PAULO CESAR GNOATTO
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 10106

TESTEMUNHAS:

Rosana Cerutti
CPF: 021 358 969 93

Luiz Fernando Angeli
CPF: 371.003.780-87